



Concurso Jovens Talentos «Almada, Cidade Educadora»

Condições de Participação 2017

8ª Edição

1. Organização

O «Concurso Jovens Talentos - Almada, Cidade Educadora» é uma iniciativa do Município de Almada, desenvolvido através da Direção Municipal de Desenvolvimento Social Integrado, sob coordenação do Departamento de Educação e Juventude.

2. Objetivos

De acordo com os Eixos de Desenvolvimento do Município de Almada, este concurso visa:

a) Premiar e impulsionar a intervenção comunitária dos jovens em diversas áreas, reconhecendo-se os processos e os produtos em que são eles os atores e nos quais têm sido eles próprios (em grupo ou individualmente) os fomentadores do desenvolvimento social e inovação urbana;

b) Incentivar a promoção e o reconhecimento de projetos/percursos/produtos em diversas áreas, realizados por jovens, que pelo seu desenvolvimento e integração/implementação na comunidade promovam os valores incluídos na Carta das Cidades Educadoras e sejam precursores do desenvolvimento humano;

c) Reconhecer e distinguir jovens que apresentem ao longo do seu percurso um elevado grau de cidadania e responsabilidade, que seja constante e passível de demonstração, que evidenciem criatividade, inovação, tendo em conta a sua importância ao nível do concelho, nacional ou internacional;

d) Divulgar percursos de vida juvenis, de modo a que sejam partilhados e consequentemente reconhecidos no Concelho de Almada e projetados para outras escalas e esferas.

3. Categorias a Concurso

3.1. O «Concurso Jovens Talentos - Almada, Cidade Educadora» poderá premiar candidatos nas seguintes categorias:

a) Almada, Cidade Educadora

1. Distingue jovens que participam ativamente na promoção e disseminação de Almada enquanto Cidade Educadora, através de ações de reconhecimento público nas diversas áreas do conhecimento, das realidades e do desenvolvimento social, evidenciando um percurso de vida



como cidadão ativo e com participação democrática representativa no exercício dos seus direitos e deveres, junto da comunidade;

2. Ou Reconhece um projeto educativo/formativo (concluído com sucesso ou em curso com resultados já avaliados) que se baseie no envolvimento direto e ativo de jovens (entre os 12 e os 35 anos) e que se distingue por lhes propiciar condições ímpares de desenvolvimento pessoal, social, vocacional ou profissional que darão sustentabilidade ao seu percurso biográfico.

b) Almada, Terra do Conhecimento

Reconhece o papel dos jovens (entre os 12 e os 35 anos) na promoção de projetos que impliquem trabalhos de pesquisa e investigação relevantes, nas várias áreas do conhecimento científico;

c) Almada, Terra das Artes e da Criatividade

Valoriza os jovens (entre os 12 e os 35 anos) com um desempenho artístico relevante, bem como ações meritórias nas áreas da cultura, artes, expressões artísticas e em todas as áreas onde se evidencie a criatividade;

d) Almada, Terra do Empreendedorismo

Reconhece a iniciativa empreendedora de jovens (entre os 12 e os 35 anos), que através de um projeto de carácter inovador, demonstrem a sua ação no sentido da promoção do desenvolvimento socioeconómico;

e) Almada, Terra do Bem-estar e do Desporto

Reconhece os jovens (entre os 12 e os 35 anos) com uma performance desportiva de mérito ou que através do seu percurso desportivo tenham impulsionado de forma relevante o desenvolvimento desportivo;

f) Almada, Terra Solidária e das Oportunidades

Reconhece os jovens (entre os 12 e os 35 anos) com ações relevantes na comunidade que desenvolvam projetos nas áreas da solidariedade, cidadania e voluntariado.

3.2. Prémio Almada, Jovem Promessa

Poderá premiar seis candidaturas, do conjunto dos candidatos às categorias acima nomeadas, quando se reconhece nesse (s) jovens candidato (s) evidências de talento promissor - independentemente da sua idade, percurso trilhado ou consagração pública – e em que o mérito sobressaia numa das categorias a concurso e se avalie valor de influência positiva no seu meio e/ou nos outros e/ou margem de progressão e ascendência.

4. Acesso ao Concurso

4.1. As candidaturas podem ser apresentadas especificamente por:



a) Jovens dos 12 aos 35 anos (inclusive), individualmente ou em grupo, residentes, estudantes, trabalhadores ou que desenvolvam atividade relevante no concelho de Almada. No caso dos menores de idade, os candidatos têm de apresentar autorização escrita do seu representante legal;

b) Pessoas coletivas com a natureza abaixo especificada à categoria constante da alínea a.2.) do ponto 3.1:

1. Instituições escolares de qualquer nível de ensino, de natureza pública ou privada, de ensino regular, especial ou profissional;
2. Associações juvenis (de jovens, de estudantes, culturais, desportivas, recreativas ou outras);
3. Associações (de solidariedade social, culturais, desportivas, recreativas ou outras);
4. Outras entidades coletivas representativas do setor social ou empresarial, público ou privado.

4.2. Os premiados em cada edição só poderão candidatar-se novamente após decorrerem duas edições do reconhecimento do seu mérito.

5. Processo de Candidatura

5.1. O processo de candidatura é constituído por:

a) Formulário de candidatura;

b) Cópia do documento de identificação do (s) candidato (s). Caso seja menor deverá ser acompanhado de cópia do documento de identificação do representante legal;

c) Texto descritivo do percurso de vida/projeto apresentado, no máximo de 4.700 caracteres (espaços incluídos) para divulgação e exposição biográfica;

d) Portefólio, do qual deve constar a descrição do percurso do jovem ou grupo de jovens candidatos ou do projeto, acompanhado de produto (s) que materialize (m) o mérito e a excelência e sejam ilustrativos do percurso/projeto (fotografias, vídeos, obras de arte, páginas pessoais, publicações, etc.);

e) Documento descritivo que inventarie o material/documentos entregues com o processo de candidatura.

5.2. A candidatura deverá ser submetida via formulário *online* disponível no Portal da Juventude do Município de Almada (www.m-almada.pt/juventude). Os materiais anexos ao formulário de candidatura que não sejam passíveis de envio *online* devem ser entregues presencialmente ou via correio postal registado para a morada em rodapé, desde que deem entrada nos serviços municipais até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, sendo da responsabilidade do remetente o cumprimento desse prazo.



5.3. Todos os candidatos elegíveis poderão efetuar a apresentação/defesa da sua candidatura perante o Júri, com a duração máxima de 15 minutos.

a) Esta apresentação poderá ser feita de forma presencial ou por vídeo, ficando ao critério do candidato o formato e o conteúdo da mesma.

b) A data da apresentação/entrega do vídeo será fixada pela Organização (através de comunicação para o endereço eletrónico da candidatura) e deverá acontecer no prazo máximo de 15 dias consecutivos após a formação mencionada em 5.4.

c) A apresentação ao Júri é realizada numa Casa Municipal da Juventude e a entrega do vídeo deve cumprir as regras fixadas em 5.2.

5.4. A todos os candidatos elegíveis é proporcionada a participação em formação sobre metodologias de apresentação biográfica, projeção pessoal e/ou motivacional, a realizar numa Casa Municipal da Juventude em data a anunciar pela Organização através de comunicação para o endereço eletrónico da candidatura.

6. Prazo de Candidatura

6.1. O anúncio da abertura de candidaturas é feito publicamente através dos seguintes endereços do Município de Almada: portal da Juventude - www.m-almada.pt/juventude e portal Cidade Educadora - www.m-almada.pt/cidadeeducadora.

6.2. O período de candidaturas decorre durante 60 dias consecutivos.

7. Composição do Júri

7.1. O Júri é composto por seis elementos, um dos quais representante do Município de Almada, constituído por um painel de reconhecido mérito nacional, regional ou local e de composição mista e pluridisciplinar, em áreas concordantes com as categorias a concurso.

7.2. O Júri é nomeado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal e publicitado até ao último dia do prazo de apresentação de candidaturas.

8. Competências do Júri

8.1. São competências do Júri:

a) Decidir indicadores de avaliação de cada categoria (qualitativos e/ou quantitativos), definidos com base nos princípios norteadores da Carta das Cidades Educadoras, a realizar antes do acesso às candidaturas.



- b)** Valorizar as candidaturas a partir dos elementos fornecidos pelos candidatos através da candidatura inicial e nos casos aplicáveis também pela apresentação/defesa e reformulação pós formação.
- c)** Avaliar as candidaturas com base nos indicadores decididos.
- d)** Classificar as candidaturas pelas categorias a concurso.
- e)** Registrar em ata as fases e o processo de avaliação.
- f)** Emitir decisão fundamentada e registada em ata sobre as candidaturas a premiar.
- g)** Participar na sessão pública de atribuição de prémios.

8.2. O Júri poderá decidir:

- a)** Não atribuir prémios previstos nas categorias a concurso, se decidir por maioria absoluta (50% + 1) que as candidaturas recebidas não são relevantes e/ou concordantes com os objetivos do Concurso.
- b)** Atribuir mais do que um premiado por categoria se estiverem cumpridos os limites da dotação orçamental disponível para este Concurso.

9. Prémios

9.1. O anúncio e a atribuição dos prémios terá lugar em sessão pública durante o ano de 2017, em data e local a anunciar publicamente no portal da Juventude do Município de Almada (www.m-almada/juventude) e comunicada através do endereço eletrónico da candidatura.

9.2. Todas as candidaturas elegíveis são premiadas com o cartão Vive Almada, em vigor a partir da sessão pública de entrega de prémios e para o restante ano de 2018. Este cartão de livre-trânsito deve ser utilizado nominalmente pelo próprio candidato premiado, sendo os benefícios oferecidos, pessoais, intransmissíveis e não renováveis. Os titulares do cartão Vive Almada ficam obrigados ao cumprimento das disposições previstas nos regulamentos municipais.

O cartão Vive Almada inclui:

- a)** Cartão Energy em vigor para os Equipamentos Desportivos Municipais, o que implica o pagamento de seguro e cartão de utilizador pelo candidato;
- b)** Passe Museus, válido na Rede Municipal de Museus de Almada;
- c)** Sessões de cinema no Auditório Fernando Lopes Graça (sessões de programação regular);
- d)** 1 Passe para o Festival O Sol da Caparica, a levantar pessoalmente pelo candidato diretamente na bilheteira do recinto do evento.



9.2.1. Nas candidaturas coletivas haverá a atribuição até um máximo de 5 cartões Vive Almada, devendo estar identificados no formulário de candidatura o nome das pessoas designadas para receber o cartão e onde conste o seu contributo à candidatura em concurso.

9.3. O «Concurso Jovens Talentos - Almada, Cidade Educadora» envolve a atribuição dos seguintes prémios por categoria:

a) Almada, Cidade Educadora - 1.200 euros;

b) Almada, Terra do Conhecimento; Almada, Terra das Artes e da Criatividade; Almada, Terra do Empreendedorismo; Almada, Terra do Bem-estar e do Desporto; e Almada, Terra Solidária e das Oportunidades – 600 euros;

c) Prémio Almada, Jovem Promessa – 300 euros.

10. Divulgação

10.1. O Município de Almada reserva-se o direito de divulgação do percurso biográfico dos jovens candidatos e dos premiados, dado o valor social das candidaturas e para reforçar o reconhecimento público da comunidade.

10.2. À Organização é reservado o direito de exhibir, expor ou reproduzir, sem encargos e sem fins lucrativos/comerciais, qualquer trabalho admitido a concurso, com vista à sua promoção e divulgação, indicando sempre a autoria.

11. Casos Omissos

Os casos omissos são apreciados e decididos por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

12. Disposições Finais

12.1. A apresentação de candidatura implica a aceitação sem reservas das presentes condições.

12.2. As presentes condições entram em vigor após a sua aprovação pela Câmara Municipal e publicação em edital e caducam logo que decorrido um mês sobre a data de entrega de prémios ou da publicação da decisão de não entrega de prémios.